





**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ASSISENSE SANTO EXPEDITO**

Leis 10.406/2002 e 11.127, de 28 de junho de 2005.

**ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

**ASSOCIAÇÃO ASSISENSE SANTO EXPEDITO**, neste estatuto designada, simplesmente, como **AAST**, fundada em data de 22 de Agosto de 2011, com sede e foro nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Rua Euclides da Cunha, nº 1.043, Bairro Bonfim, CEP 19802-140, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

**ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:**

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

- a) Arrecadações e Doações de Alimentos;
- b) Arrecadações e Doações de Brinquedos;
- c) Arrecadações e Doações de Roupas;
- d) Arrecadações e Doações de Outras Necessidades aos Necessitados;
- e) Denúncia aos maus tratos de pessoas em geral, principalmente crianças;

**Parágrafo Único** - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

**ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO**

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

## ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

**Parágrafo Segundo** - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

**Parágrafo Terceiro** - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

## ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral;
- IV. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

### ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

### ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

**Parágrafo Único** - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

### ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

### ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

### ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento

disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

**Parágrafo Terceiro** – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

**Parágrafo Quarto** – vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

**Parágrafo Quinto** – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

#### **ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS**

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

#### **ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO**

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

#### **ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º

Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

#### **ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA**

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

**Parágrafo único** - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

#### **ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE**

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

**Parágrafo Único** - ao Vice - Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

#### **ARTIGO 16 - COMPETE AO 1º SECRETÁRIO**

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

**Parágrafo Único** - ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

### ARTIGO 17 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

### ARTIGO 18 - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar a Assembléia Geral.

**Parágrafo único** -O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

### ARTIGO 19 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois), por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

### ARTIGO 20 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;



MICROFILMADO  
Sob nº 5668

Jurídicas - Assis/SP  
Fls. 11/14

- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceltação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

**Parágrafo Primeiro** – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

**Parágrafo Segundo** – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

#### ARTIGO 21 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Parágrafo Primeiro** – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

#### ARTIGO 22- DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

#### ARTIGO 23 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

## ARTIGO 24 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

MICROFILMADO  
Sob nº 5668

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

## ARTIGO 25 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

## ARTIGO 26 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

## ARTIGO 27 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, (o quorum para este artigo é livre, sendo o acima meramente enunciativo).

**Parágrafo único** - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

## ARTIGO 28 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

MICROFILMADO

Sob n° 5668

Registro Civil das Pessoas  
Jurídicas - Assis/SP

Fa. 13/14

**ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

**ARTIGO 30 - DAS OMISSÕES**

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Assis-SP, 22 de Agosto de 2011

Luiza Augusta de Oliveira  
Presidente

Assinatura do Advogado

Henrique H. Belmonte  
OAB/SP 12425  
Henrique H. Belmonte  
OAB/SP 12425

Registro Civil das Pessoas  
Jurídicas - Assis/SP  
Fl. 02/14

# ILMO SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ASSIS/SP

MICROFILMADO  
Sub n° 5668

~~LUISA AUGUSTA DE OLIVEIRA~~  
NOME DO ADMINISTRADOR / REPRESENTANTE LEGAL

nacionalidade brasileira, estado civil separada judicialmente

profissão comerciante, portador do RG 27.446.118.3-SSP/SP

inscrito no CPF/MF. 264.598.248/43, domicilio

Rua Euclides da Cunha, nº 1043 representante legal da pessoa

jurídica denominada: ASSOCIAÇÃO ASSISENSE SANTO EXPEDITO

com sede

Rua Euclides da Cunha, nº 1043 - Assis-SP - CEP: 19.802.140

vem requerer, nos termos do art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02,

registro do instrumento em anexo, juntando 02 vias de igual teor e forma.

Nestes termos  
pede deferimento,

Assis/SP, 10 / 11 / 2011.

  
(assinatura do Representante Legal)

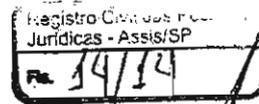
Obs.:

- a)- não é necessário reconhecer firma;
- b)- deve ser assinado pelo representante legal, ou seu procurador;
- c)- apresentar para cada via.

# OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ASSIS

AV. RUI BARBOSA, N.º 890 - TÉRREO - CENTRO - ASSIS - TELEFONE 0 XX 18 3302-1530

VINICIUS ROCHA PINHEIRO MACHADO  
OFICIAL



## CERTIFICA

que o presente título foi PROTOCOLADO em 22 de dezembro de 2011 sob o n.º  
**006021**, REGISTRADO E MICROFILMADO, sob n.º **005668**.



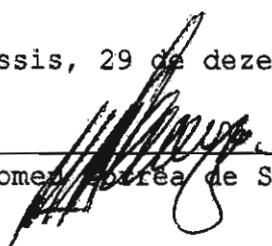
Apresentante : HUMBERTO BARCHI SOBRINHO

Natureza do Título : ESTATUTO SOCIAL

EMOLUMENTOS DO OFICIAL.....:	78,51
EMOLUMENTOS DO ESTADO.....:	22,33
CONTRIBUIÇÃO APOSENTADORIA.:	16,53
CUSTEIO REG.CIVIL(SINOREG).:	4,15
EMOLUMENTOS TRIBUNAL.....:	4,15
-----	
TOTAL.....:	125,67
DEPÓSITO EFETUADO.....:	125,67

(MICROFILME E PÁGINA ADICIONAL INCLUÍDOS)

Assis, 29 de dezembro de 2011

  
Romeu Souza de Souza - Escrevente Autorizado

### PRENOTAÇÃO N.º 006021

Verbas do Estado, contribuição de aposentadoria e Tribunal de Justiça serão recolhidas por guias próprias, na forma legal; SINOREG, por carnê ou outra Verbas Recolhidas pela guia n.º 052/2011

Obs.: Total já incluído o valor de Microfilmagem (R\$ 6,02)

**DECLARO QUE RETIREI O PRESENTE TÍTULO E A 1.º VIA DESTE RECIBO, TENDO EFETUADO O PAGAMENTO DOS VALORES INDICADOS.**

Assis, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

MICROFILMADO

Sob n° 5668

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE  
CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO OU SOCIEDADE CIVIL**

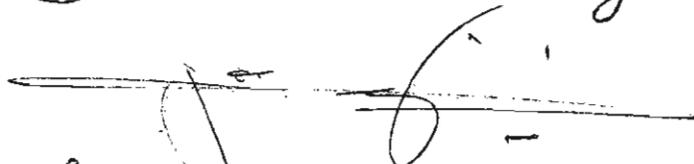
Ao vinte e dois dia do mês de agosto do ano de dois mil e onze, às nove horas, reuniram-se, em Assembléia Geral, no endereço da rua Euclides da Cunha, n° 1.043, CEP 19.802-140, Bairro Bonfim, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo as pessoas a seguir relacionadas: **Luisa Augusta de Oliveira, brasileira, separada judicialmente, do comercio, portadora do CPF n° 264.598.248-43, RG n° 27.446.118-3SSP/SP com endereço na Rua Euclides da Cunha, n° 1.043, CEP 19.802-140, Bairro Bonfim, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, Iracema Augusta de Oliveira, brasileira, separada judicialmente, do comercio, portadora do CPF n° 110.724.838-82, RG n° 17.526.346-2 SSP/SP com endereço na Rua Euclides da Cunha, n° 1.043, CEP 19.802-140, Bairro Bonfim, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, Brasilino Augusto de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF n° 096.307.048-70. RG n° 10.767.752-0 SSP/SP com endereço na Rua Euclides da Cunha, n° 1.043, CEP 19.802-140, Bairro Bonfim, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, Eurico Jose de Oliveira, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do CPF n° 707.478.908-97. RG n° 4.539.909 SSP/SP com endereço na Rua Euclides da Cunha, n° 1.043, CEP 19.802-140, Bairro Bonfim, na cidade de Assis, Estado de São Paulo e Agenor Augusto de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF n° 002.029.548-03. RG n° 9.278.103 SSP/SP com endereço na Rua Euclides da Cunha, n° 1.043, CEP 19.802-140, Bairro Bonfim, na cidade de Assis, Estado de São Paulo. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos **Luisa Augusta de Oliveira**, e para secretariar **Eurico Jose de Oliveira**. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1°) discussão e aprovação do Estatuto da associação; 2°) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos da associação; e 3°) designação de sede provisória da associação. Em seguida, começou-se a discussão do estatuto apresentado e, após ter sido colocado em votação, foi aprovado por unanimidade; Passou-se, em seguida, ao item "2" da pauta, em que foram escolhidos os seguintes membros para comporem os órgãos internos: **PRESIDENTE Luisa Augusta de Oliveira, brasileira, separada judicialmente, do comercio, portadora do CPF n° 264.598.248-43, RG n° 27.446.118-3SSP/SP com endereço na Rua Euclides da Cunha, n° 1.043, CEP 19.802-140, Bairro Bonfim, na cidade de Assis, Estado de São Paulo****

MICROFILMADO  
Sub nº 5668

Registro Civil das Pessoas  
Jurídicas - Assis/SP  
Fl. 04/14

VICE PRESIDENTE Iracema Augusta de Oliveira, brasileira, separada judicialmente, do comercio, portadora do CPF nº 110.724.838-82, RG nº 17.526.346-2 SSP/SP com endereço na Rua Euclides da Cunha, nº 1.043, CEP. 19.802-140, Bairro Bonfim, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, TESOUREIRO: Agenor Augusto de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 002.029.548-03. RG nº 9.278.103 SSP/SP com endereço na Rua Euclides da Cunha, nº 1.043, CEP 19.802-140, Bairro Bonfim, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, 1º SECRETARIO: Brasilino Augusto de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 096.307.048-70. RG nº 10.767.752-0 SSP/SP com endereço na Rua Euclides da Cunha, nº 1.043, CEP 19.802-140, Bairro Bonfim, na cidade de Assis, Estado de São Paulo e 2º SECRETARIO Eurico Jose de Oliveira, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do CPF nº 707.478.908-97. RG nº 4.539.909 SSP/SP com endereço na Rua Euclides da Cunha, nº 1.043, CEP 19.802-140, Bairro Bonfim, na cidade de Assis, Estado de São Paulo Por fim, passou-se a discussão do item "3" da pauta e foi deliberado que a sede provisória do associação será no seguinte endereço: rua Euclides da Cunha, nº 1.043, CEP 19.802-140, Bairro Bonfim, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, **Eurico Jose de Oliveira**, secretário ad boc reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

Brasilino Augusto de Oliveira

  
Eurico Jose de Oliveira

Iracema Augusta de Oliveira

Agenor Augusto de Oliveira

Ata de Apreciação do Plano de trabalho desta entidade p<sup>o</sup> ano de 2013.

Hoje sexta-Feira, dia quatro de janeiro de dois mil e treze, as 19:30hs, reunidos em

Assembleia Geral, no endereço da Rua Ev. Clides da Cunha nº 1043, Bairro Bonfim, nesta cidade de Ossis est. de S.P., os membros desta Entidade para resolver o plano de Trabalho do ano corrente.

Por acordo de todos os membros fica decidido que:

— Será distribuído às famílias, já cadastradas, a arrecadação que será entregue pela Aprumax, assim que se inicia o projeto desse ano.

— Toda pessoa que procurar esta entidade, com sua necessidade, estiver ao nosso alcance será atendida.

— A Festa das crianças que será realizada neste local.

— E no demais tudo que nos for doado será dividido entre as famílias cadastradas.

Nada mais havendo para se discutir, o Presidente agradeceu a presença de todos, e deu por encerra a reunião, da qual eu, Eurico José de Oliveira, secretário ad. hoc. reunião, lavrei a presente ata, lida, lida, e lida conforme e firmada por todos os presentes.

Eurico José de Oliveira

Luisa Augusta de Albuera.  
Sra. Luisa Augusta de Albuera  
Cajente Augusto de Oliveira

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.856.495/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>29/12/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO ASSISENSE SANTO EXPEDITO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASSOCIACAO ASSISENSE SANTO EXPEDITO</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R EUCLIDES DA CUNHA</b>	NÚMERO <b>1043</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>19.902-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BONFIM</b>	MUNICÍPIO <b>ASSIS</b>	UF <b>SP</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/12/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/01/2012** às **15:29:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES

- 1- Distribuição de produtos alimentícios arrecadados na Feira Aprumar, todas as Terça-Feira no período de Fevereiro a Novembro de 2013.
- 2- Distribuição de roupas e calçados, recebidos através de doação.
- 3- Festa das Crianças realizada dia 12/10/2013 no endereço Euclides da Cunha nº 1043 Vila Bonfim, com distribuição de doces, salgados, bolos, refrigerantes, brinquedos, todos arrecadados por esta instituição.

Nossas atividades são gratuitas.

Assis 18 de Novembro de 2013



LUIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER JURÍDICO

**PROJETO DE LEI Nº. 133/2013**  
**PARECER Nº. 173/2013**

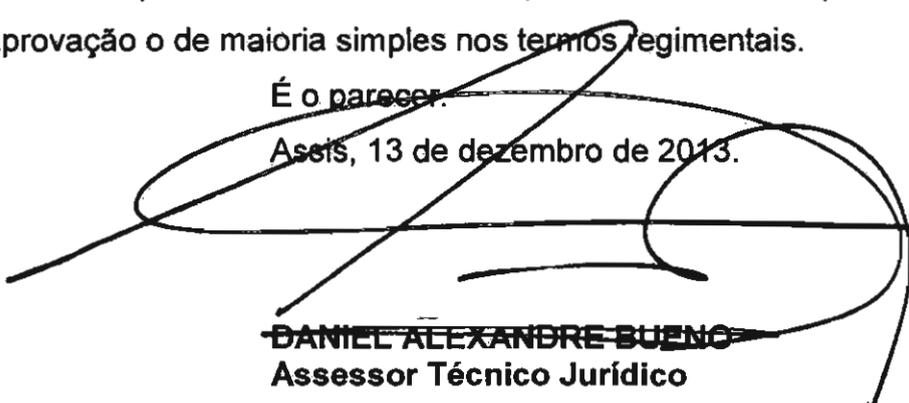
O presente Projeto de Lei, objetiva declaração de utilidade pública da Associação Assisense Santo Expedido.

A iniciativa do projeto é concorrente e estão cumpridos os requisitos da Lei Municipal nº. 5.039/2007.

Assim, o projeto poderá ser apreciado, discutido e votado pelo Plenário, sendo o quorum necessário para a sua aprovação o de maioria simples nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 13 de dezembro de 2013.

  
~~DANIEL ALEXANDRE BUENO~~  
Assessor Técnico Jurídico